

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
06/2020/FDG**

RA
FZ

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada FPG, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

CLUBE DE GOLF SANTO DA SERRA, pessoa coletiva nº 511 034 768, com sede na Estrada Regional Santo António da Serra, 9200 - 152 Machico, de ora em diante designada CGSS, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Ricardo Abreu.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela FPG ao CGSS de uma participação financeira ao projeto "Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização", conforme proposta apresentada pelo CGSS à FPG no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “Projeto Academia CGSS – Inovação e Modernização”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2021.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Projeto Academia CGSS – Inovação e Modernização” a desenvolver pelo CGSS com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2021, considerando-se a data de 31 de julho de 2021 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e.

CLÁUSULA 3ª

“Projeto Academia CGSS – Inovação e Modernização”

1. Para desenvolvimento do projeto “Projeto Academia CGSS – Inovação e Modernização”, constante da proposta apresentada pelo CGSS, é concedida pela FPG uma comparticipação financeira até ao valor de 2.443,00€ (dois mil quatrocentos e quarente e três euros), e que o CGSS destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) da comparticipação máxima com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 1.221,50€ (mil duzentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final

previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao CGSS).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela FPG ao CGSS via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do CGSS:

- a. Desenvolver o projeto “Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização” nos termos constantes da proposta apresentada à FPG, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;

- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização”, subdividido de acordo com as rúbricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e. Entregar, até 30 de abril de 2021, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- f. Facultar à FPG ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do CGSS, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;
- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização”, o apoio da FPG conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h. Fazer constar o logótipo da FPG de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Projeto Academia CGSS - Inovação e Modernização”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do CGSS

O CGSS declara à FPG que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CGSS

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte da FPG quando o CGSS não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as comparticipações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o CGSS obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que CGSS aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo CGSS do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela FPG, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2021, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

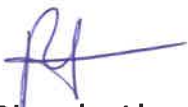
Assinado em Lisboa, em 24 de setembro de 2020, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Clube de Golf Santo da Serra



Ricardo Abreu
Diretor Geral



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2020
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube Golf Santo da Serra (007)

NIPC 511 034 768; NISS 20004978069; Nome Clube de Golf Santo da Serra;

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Clube Golf Santo da Serra – Estrada Regional Santo António da Serra

Código postal 9200-152 Machico Tel. +351 291 550 100 Fax. 291550109@faxonline.ptprime.pt

Correio eletrónico: direcao@santodaserragolf.com ; joagoes@santodaserragolf.com

Nome e Contactos do Responsável: João Goes ; Tel. 291 550 100

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de biénio 2019/2021 (consta na certidão permanente)

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
<input checked="" type="checkbox"/> Texto atualizado dos Estatutos
<input checked="" type="checkbox"/> Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato
<input checked="" type="checkbox"/> Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação
Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009
X Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º)

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – documentos já enviados:

14/10/2020

O/s representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)

CLUBE de GOLF
SANTO da SERRA
NIF: 511 034 768

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em

<http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

FDG 2019	<i>Sim - candidatura não financiada</i>
Identificação do programa	<i>"Programa Projeto Academia CGSS – Trackman Golf – Evolução do ensino e Qualificação das infraestruturas"</i>
Resumo do programa desenvolver	<i>Aquisição de Trackman e adaptação de instalações</i>
Comparticipação	-
Relatório	-

Candidatura FDG 2020

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2020 Identificação do programa / projeto	"Projeto Academia CGSS – Inovação e Modernização"	
Nº de atividades	1	
Responsável do programa / projeto	Nome: João Goes	Função: Coordenador Desportivo do CGSS N.º TPTD: - VAL. (data):-
Treinador	Nome: João Pedro Martinho de Sousa, GI	N.º TPTD: 2186 VAL. (data): 02/07/2023

b) Justificação do programa, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>O CGSS tem como objetivo o desenvolvimento progressivo da academia, na formação dos treinadores e ensino dos jovens. Nos últimos 5 anos tem mantido uma média de inscritos de cerca de 80 alunos, e uma média de golfistas juniores federados de 65 alunos, com idades compreendidas entre os 4 e os 18 anos.</p> <p>A inscrição na Academia de Golfe do CGSS tem um custo mensal de 20 a 25€ por aluno, desde o ano 2013. O equipamento de golfe é gratuito.</p> <p>Anualmente são também realizados programas para os jovens inscritos durante as férias escolares, designadamente os programas das escolas de verão e escolas de páscoa.</p> <p>O potencial de crescimento do CGSS existe e a direção do clube acredita em otimizar o seu produto através da modernização do driving range, academia, transversalmente á modernização do seu equipamento.</p> <p>O CGSS pretende adquirir um sistema TOP TRACER RANGE MOBILE que visa proporcionar aos seus técnicos, jogadores juniores, e os demais golfistas do CGSS e da R.A.M uma ferramenta essencial á sofisticação do seu jogo e da sua aprendizagem.</p> <p>Os golfistas da RAM estão condicionados ao acesso a estas novas tecnologias, a não ser por via marítima ou aérea até ao continente. O CGSS acredita que com esta tecnologia, poderá ajudar a encurtar distâncias. Através dos dados e estatísticas fornecidos pelo Top Tracer Range Mobile durante o treino, representa valor acrescentado para todos os que pretendem melhorar o seu jogo de forma mais atrativa, mais precisa, e mais confiável aliado aos Profissionais de ensino do clube, como ferramenta de treino individual ou de grupo.</p>
--------------	---

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2020)	Indicadores de performance para avaliar o programa (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> • Incremento em x% nos alunos da escola de golfe • Incremento do número geral de praticantes regulares de golfe que usam o espaço de treino em cerca de x% • Aumentar o número de licenças da FPG (juniores) em cerca de x% 	<ul style="list-style-type: none"> • Números praticantes no clube • Número de alunos inscritos na academia • Número de utilizadores do sistema • Número de utilizadores juniores do sistema • Número de novas licenças • Número de novas licenças (juniores)

007 – clube santo da serra	Jogadores	0-10	%	11-12	%	13-14	%	15-16	%	17-18	%	19-21	%	22-29	%	30-39	%	40-49	%	50-64	%	>=65	%
2019	251	18	7.17%	18	7.17%	16	6.37%	8	3.19%	3	1.2%	5	1.99%	6	2.39%	21	8.37%	38	15.14%	68	27.09%	50	19.92%
2018	252	21	8.33%	16	6.35%	15	5.95%	8	3.17%	7	2.78%	5	1.98%	10	3.97%	18	7.14%	37	14.68%	63	25%	54	21.43%

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Driving Range Campo de Golfe	Driving Range Campo de Golfe	Tacos Bolas Tapetes sistema TOP TRACER RANGE MOBILE	Tacos Bolas Tapetes	Treinadores da Academia com TPTD	1 Treinador (PGA)

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no projeto	Intervenção	Poderes	Responsabilidades
Grupo de Expressão e Educação Físico-Motora do concelho de Machico	Protocolo de colaboração assinado entre o Clube e o Grupo de Expressão e Educação Físico-Motora do concelho de Machico onde, desde o período letivo 2014/2015 e até ao presente, os alunos do 1º ciclo de todas as escolas deste concelho de Machico (cerca de 300 crianças), que têm acesso ao clube e usufruem gratuitamente das zonas de prática, sendo orientados pelos Profissionais de Golfe do Clube, e seus professores de Educação Física tendo também acesso aos torneios juniores organizados pelo Clube e os outros clubes de golfe da R.A.M, inclusivamente um torneio final no âmbito do Desporto Escolar.		Além deste projeto protocolado, o Clube organiza, desde há vários anos, programas de participação ativa de diferentes instituições, tendo aqui especial atenção à prática de um golfe inclusivo, destacando-se por exemplo: Infantários; Associações Desportivas, A.T.L's, Escolas Secundárias; Clínicas para Empresas, Universidades seniores e Associações Sociais.

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Relações
Atividade #1.2020	Drive Prof/Drive School	FPG

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
subscrição ao equipamento												

NOTA FPG - Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2021

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Clube de Golf do Santo da Serra

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento -Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	n.a.	-	
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	Subscrição TOP TRACER 1,260.61€ por mês	15.127,32 (7.000,00)	31 Dez 2020
Equipamento didático / ensino	7.000	n.a.	-	-
Transporte	7.000	n.a.	-	
Comunicação e Marketing	7.000	n.a.	-	-
Formação Recursos Humanos	10.000	Programa Formação Treinadores	800,00	
		CUSTO TOTAL (€)	7.800,00	
		*Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)	15.927,32	
		Valor do cofinanciamento (€)	2.443,00	

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – 0,8 x (PF x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.